



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 23.767.676/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 013/91

Exercício de 1992

" RECOMPÕE SUBSÍDIO DOS VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS."

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art.1º) - Fica revogada a Resolução nº 009/91.

Art.2º) - Fica fixado a partir de 1º de Janeiro de 1992, a recomposição da Remuneração dos Vereadores, que terá como base a arrecadação desta Prefeitura Municipal no período de Julho a Dezembro/1991, correspondendo ao valor de " Cr\$ 273.904,00 (Duzentos e setenta e três mil, novecentos e quatro cruzeiros).

Art.3º) - A Remuneração sancionada no Art.2º desta Resolução compreendendo o subsídio (Parte Fixa e Variável), será paga mensalmente.

Art.4º) - A Parte Variável do Subsídio, que corresponde a 50% (Cinquenta por cento), ou seja, o valor de Cr\$ 136.952,00 (Cento e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois cruzeiros), será pago devido ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e a participação nas votações.

Parágrafo Único) - O valor de cada Sessão Ordinária será obtido dividindo-se o total da Parte Variável pelo número das que foram programadas durante o mês.

Art.5º) - As Reuniões Extraordinárias serão remuneradas até o máximo, quatro por mês.



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 29.767.676/0001-00

Continuação da Resolução nº 013/91

Parágrafo Único) - O valor de cada Reunião Ex - traordinária, atribuído a cada presente à Reunião, será obtido aplicando-se os percentuais estabelecidos em Lei.

Art.6º) - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art.7º) - A presente Resolução entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1992.

Art.8º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas,

Sala das Reuniões, 9 de Dezembro de 1991.

DR. JOSÉ MANOEL PÁDUA CERQUEIRA

= Presidente da Câmara =

Airton Donizete Campagnoli
AIRTON DONIZETE CAMPAGNOLI

= Vice - Presidente da Câmara =

JAIRO JERÔNIMO

= 1º Secretário da Câmara =